



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2019, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.**

*Modifica a Lei Complementar Municipal nº. 008/2017, de 07 de dezembro de 2017, que cria novos cargos no Quadro Geral de Pessoal do Município de Uruoca para atender as necessidades temporárias de programas federais e do Centro de Referência da Assistência Social e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Anexo I, do art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 008/2017, de 07 de dezembro de 2017, que cria novos cargos no Quadro Geral de Pessoal do Município de Uruoca para atender as necessidades temporárias de Programas Federais e do Centro de Referência da Assistência Social e suas alterações passa a vigorar com a seguinte redação:

<b>SUPERVISOR</b>	
<b>Quantitativo</b>	01 vagas – Sede
<b>Vencimento Básico</b>	R\$ 1.500,00
<b>Requisitos</b>	a) Ser brasileiro nato ou naturalizado; b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; c) Possuir, na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que estiver concorrendo; d) Apresentar a documentação exigida para o cargo que está concorrendo; e) Experiência de atuação em programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais; f) Experiência em comandos de sistemas; g) Boa capacidade relacional e de comunicação com famílias; h) Conhecimento básico de informática, no nível de usuário; i) Capacidade de trabalho em equipe e j) Disponibilidade de 40 horas semanais;



<b>Atribuições</b>	<p>a) Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS e Unidades Básicas de Saúde (UBS), sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações; b) Articular os encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares; c) Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitantes, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias; d) Levar para debate no Grupo Gestor Municipal as situações complexas, lacunas e outras questões operacionais sempre que for necessário visando a melhoria da atenção às famílias. e) Realizar a caracterização e diagnóstico do território por meio de formulário específico f) Realizar reuniões semanais com os visitantes para planejar a visita domiciliar; g) Acompanhar, quando necessário, os visitantes na realização das visitas domiciliares às famílias incluídas no Programa Criança Feliz; h) Acolher, discutir e realizar encaminhamentos das demandas trazidas pelo visitante; i) Fazer devolutiva ao visitante acerca das demandas solicitadas; j) Organizar reuniões individuais ou em grupo com os visitantes para realização de estudos de caso; l) Participar de reuniões intersetoriais para realização de estudo de caso; m) Participar de reuniões com o Comitê Gestor Municipal; n) Realizar capacitações para visitantes; o) Identificar temáticas relevantes e necessárias para realização de capacitação contínua dos visitantes; p) Solicitar ao Comitê Gestor Municipal a realização de capacitação para os visitantes; q) Auxiliar na identificação de profissionais para participação na capacitação para os visitantes; r) Realizar o registro das informações das famílias no Programa Criança Feliz, bem como das visitas domiciliares no Prontuário Eletrônico do SUAS; s) Preencher relatórios de acompanhamento das visitas domiciliares.</p>
--------------------	---

**VISITADOR**

<b>Quantitativo</b>	03 vagas – Sede
<b>Vencimento Básico</b>	R\$ 1.000,00

<b>Requisitos</b>	<p>a) Ser brasileiro nato ou naturalizado; b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; c) Possuir, na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que estiver concorrendo; d) Apresentar a documentação exigida para o cargo que está concorrendo; e) Experiência de atuação em programas,</p>
-------------------	---



	projetos, serviços e benefícios socioassistenciais; f) Experiência em comandos de sistemas; g) Boa capacidade relacional e de comunicação com famílias; h) Conhecimento básico de informática, no nível de usuário; i) Capacidade de trabalho em equipe e j) Disponibilidade de 40 horas semanais;
--	--

<b>Atribuições</b>	<p>a) Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; b) Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; c) Registrar as visitas domiciliares; d) Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando sua efetivação. e) Realizar a caracterização da família, por meio de formulário específico; f) Realizar a caracterização da gestante, por meio de formulário específico; g) Realizar a caracterização da criança, por meio de formulário específico; h) Realizar o diagnóstico inicial do desenvolvimento infantil, por meio de formulário específico; i) Preencher o instrumento “Plano de Visita” para planejamento do trabalho junto às famílias; j) Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; l) Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento; m) Acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes; n) Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes; o) Participar de reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as Modalidades de Atenção; p) Executar o cronograma de visitas domiciliares às famílias; q) Participar das capacitações destinadas aos visitantes; r) Colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente; s) Informar imediatamente ao supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos que indiquem problemas na família como, por exemplo, suspeita de violência doméstica, dificuldades de diagnóstico ou de acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência, para que o supervisor acione a rede de serviços; t) Realizar o acompanhamento da criança, por meio de formulário específico.</p>
--------------------	--



**PEDAGOGO**

<b>Quantitativo</b>	01 vagas – Sede
<b>Vencimento Básico</b>	R\$ 1.100,00

<b>Requisitos</b>	a) Ser brasileiro nato ou naturalizado; b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; c) Possuir, na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que estiver concorrendo; d) Apresentar a documentação exigida para o cargo que está concorrendo; e) Experiência de atuação em programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais; f) Conhecimento da Política Nacional da Assistência Social – PNAS e Orientações Técnicas sobre os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; g) Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente; h) Conhecimento do Estatuto do Idoso; i) Boa capacidade relacional e de comunicação com criança, adolescente, idoso e famílias; j) Conhecimento básico de informática, no nível de usuário; l) Capacidade de trabalho em equipe; m) Disponibilidade de 40 horas semanais;
-------------------	---

<b>Atribuições</b>	a) Realizar busca ativa e visitas domiciliares; b) Acompanhar a frequência dos serviços; c) Acompanhar o planejamento pedagógico, junto aos orientadores e facilitadores sociais de oficinas do CRAS; d) Desenvolver o planejamento das ações do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos levando em consideração os ciclos de vidas e ações intergeracionais; e) organizar, facilitar palestras, oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivências nas unidades CRAS e/ou na comunidade; f) Realizar atividades afins com a equipe técnica de referência do CRAS; g) Conciliar os saberes educacionais aos saberes das ações desenvolvidas na política da assistência social; h) Construir projetos educativos, coletivos e individuais, assim desenvolvendo a participação, integração e bem estar das crianças, jovens e idosos participantes dos programas, projetos e serviços do CRAS; i) Apoiar e orientar os usuários dos programas, projetos e serviços do CRAS, nas atividades culturais e atividades afins; j) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; l) Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; m) Apoiar na orientação e informação e encaminhamentos e acessos a
--------------------	--



serviços, programas. Projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; n) Analisar e diagnosticar situações vulneráveis dos usuários da política de assistência social, que precisam ser trabalhadas, assim como realizar avaliações contínuas com o objetivo de fazer as devidas adaptações no caso de surgimento de novas situações.

**Art. 3º.** Fica incluído o art. 6º-A, da Lei Complementar Municipal nº. 008/2017, de 07 de dezembro de 2017 e suas alterações passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º-A.** As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.”

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao primeiro dia do mês de janeiro de 2019, com pagamento da diferença nas respectivas folhas, referentes aos meses de fevereiro de 2019.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Anexo Único, da Lei Complementar Municipal nº. 008/2017, de 07 de dezembro de 2017.

Uruoca, Ceará, em 04 de fevereiro de 2019; Edifício Chico Eudes e 61 Anos de Emancipação Política.

**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO**  
PREFEITO MUNICIPAL